
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023
(AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO Nº HMMG.2023.00000656-36

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00172

OBJETO: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo **Diretor Administrativo**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico** objetivando **aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 a 03	A partir das 08h00 do dia 14/08/2023

INÍCIO DA SESSÃO

Itens	Horário/Data
01 a 03	A partir das 09h00 do dia 25/08/2023

Local: Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no sitio: www.bec.sp.gov.br;

Pregoeiro responsável: Marlon de Melo Silva nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e Equipe de Apoio em nome de Cibele Zumerle Peres nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto **aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti** de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**;

1.2 **Valor total estimado de R\$ 857.845,70 (oitocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos);**

1.3 A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o(s) nº(s) 58304.10.122.1024.1228.0000.4.4.90.52.00.00.00.00.00008.310000;
58303.10.122.1024.1228.0000.4.4.90.52.00.00.00.00.00008.310000;
58303.10.302.1024.4227.0000.4.4.90.52.00.00.00.00.00001.310000.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

2.1.1 O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em

qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2 O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br;

2.2 Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no Anexo IV – Modelo de Declarações;

2.2.4 Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10 Empresas com falência decretada;

2.3 Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico;

2.4 Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006;

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico;

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

2.7 Direito de preferência. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6 (empate ficto), bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital;

3 PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

3.1.1 A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste Edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;

3.2 Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

3.2.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

3.2.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

3.2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006,

não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro;

3.2.3.1 Caso venha a ser contratada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na situação descrita no subitem 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo;

3.2.3.2 Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

3.3 Reajuste. O preço ofertado permanecerá fixo e irredutível;

3.4 Validade da proposta. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante;

3.5 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item** desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos;

4 HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 Habilitação jurídica

4.1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

4.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

4.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista

4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.1.2.3 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

4.1.2.4 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

4.1.2.5 Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a **Créditos Tributários Estaduais, Federais** e à **Dívida Ativa da União**;

4.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

4.1.2.7 A prerrogativa tratada no subitem anterior abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 4.1;

4.1.2.8 A licitante habilitada nas condições do subitem 4.1.2.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

4.1.2.9 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 4.1.2.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 4.1 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

4.1.2.10 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 4.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

4.1.3 Qualificação econômico-financeira

4.1.3.1 De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

4.1.3.1.1 Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

4.1.3.1.2 Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

4.1.4 Qualificação Técnica

4.1.4.1 A licitante vencedora deverá apresentar documentos de qualificação técnica conforme determinado pelo Termo de Referência - Anexo I

4.1.5 Declarações e outras comprovações

4.1.5.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, atestando que:

4.1.5.1.1 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

4.1.5.1.2 Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital;

4.1.5.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

4.1.5.3 Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

4.1.5.4 Comprovação da condição de ME ou EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

4.1.5.4.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.5.4.2 Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.5.5 A licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares;

4.1.5.5.1 Não será aceito Protocolo de Licença Inicial;

4.1.5.5.2 Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerida no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na Legislação Sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local;

4.1.5.5.3 A licitante deverá apresentar, junto ao protocolo de revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, assim que for expedido;

4.1.5.5.4 No caso de ser **isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento**, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade;

4.1.5.6 A Licitante deverá apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014;

4.1.5.7 Os licitantes deverão apresentar comprovação de regularização do produto perante a ANVISA na forma de registro ou cadastro em vigência, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 185/01, por uma das formas a seguir:

4.1.5.7.1 Cópia simples da publicação do D.O.U. demonstrando sua vigência ou do Registro ou Cadastro de Produto (fornecido pelo Ministério da Saúde) ou ainda do certificado de isenção para cada item cotado;

4.1.5.7.2 Cópia autenticada ou extraída da internet, da comprovação emitida pelo Ministério da Saúde, demonstrando sua vigência;

4.1.5.7.3 Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento;

4.1.5.7.4 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA** e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada;

4.1.5.7.5 Cópias dos Certificados de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-34 NBR IEC 60601-2-49 e Classificação IPX1;

4.1.5.7.6 O proponente vencedor deverá encaminhar para análise e parecer técnico do órgão requisitante, **literatura técnica (catálogos, manuais, folhetos, prospectos)** para os itens cotados, em língua portuguesa ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução, com fotografias, ilustrações e descrição detalhada das características técnicas dos produtos cotados para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas;

4.1.5.8 A licitante deverá encaminhar **proposta comercial** preferencialmente em papel timbrado, datada, rubricada e assinada (preferencialmente de forma digital) sem que tenham entrelinhas ou ressalvas além de conter as seguintes informações:

4.1.5.8.1 Designação do número da licitação;

4.1.5.8.2 Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens no Anexo I, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo III do Edital;

4.1.5.8.3 Apresentar preço unitário e total expressos em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para o item cotado, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.1.5.8.4 Indicação clara da marca e modelo do produto ofertado, sendo vedada a cotação de mais de uma marca/modelo de produto;

4.1.5.8.5 A licitante deverá indicar claramente na proposta comercial o **prazo de garantia dos equipamentos** ofertados que deverá ser de, **no mínimo, 24 (vinte quatro) meses** contados a partir da data de recebimento da nota fiscal;

4.1.5.8.6 **Não serão aceitas** propostas de equipamentos com **modulações, ou seja, equipamentos que sofreram modificações, transformações ou adaptações** em suas configurações originais apenas para atendimento às características solicitadas em Edital;

4.1.5.8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

4.2.2 O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido no subitem 4.1.3), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

4.2.3 O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por e-mail, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via internet quando o caso, sujeitos à consulta;

5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1 Abertura das propostas. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

5.2 Análise. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente;

5.2.1 Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:

5.2.1.1 Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

5.2.1.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5.2.1.3 Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

5.2.1.4 Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

5.2.1.5 Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

5.2.1.6 Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.1.7 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.2.1.8 Apresentarem informações inverídicas;

5.2.1.9 Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;

5.2.1.10 Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;

5.2.1.11 Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;

5.2.1.12 Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marca/fabricante para um mesmo item;

5.2.1.13 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados

neste Edital;

5.2.1.14 Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 16.7.1;

5.2.1.15 Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

5.2.1.16 Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.1.17 Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.2.1.18 Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

5.2.2 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

5.2.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

5.2.5 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.2.6 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos documentos, caso requisitados, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

5.2.7 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o ajuste;

5.2.8 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas;

5.4 Lances. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

5.4.1 Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

5.4.2.2 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

5.4.2.3 A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.3.1 Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.3.2 Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada finda os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2;

5.5 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

5.5.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para **enviar documento digital, por e-mail** com prazo razoável estabelecido pelo Pregoeiro no ato da solicitação sob pena de não aceitação da proposta e posteriormente, caso solicitado, o licitante deverá enviar para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, **com recebimento neste departamento até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão**, sob condições de habilitação previstas no subitem 4.1 do Edital, bem como sua proposta escrita contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para o item com até 04 (quatro) casas decimais;

5.6 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, detentora da proposta de menor valor,

dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio;

5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1;

5.6.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

5.7 Negociação. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

5.8 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

5.8.3 Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

5.8.3.1 A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e/ou modelo do produto ofertado, observadas as especificações do **Termo de Referência constante do Anexo I**;

5.8.3.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

5.8.3.3 O licitante deverá indicar claramente na proposta, o prazo de garantia dos equipamentos que deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal;

5.8.3.4 Não serão aceitas propostas de equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações

originais, apenas para atender o Edital;

5.8.3.5 O Pregoeiro poderá a **qualquer momento** solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

5.8.3.6 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

5.8.3.7 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;

5.9 Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.9.1 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

5.9.2 Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

5.9.3 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

5.9.3.1 A apresentação da **documentação requerida** no item 4 **é obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP**;

5.9.3.2 O previsto no subitem 5.9.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.1;

5.9.4 A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

5.9.5 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

5.9.5.1 Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

5.9.5.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.9.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.9.6.1 A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

5.9.7 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.9.8 Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.9.9 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico;

5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP. A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

5.11 Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

5.12 Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a

comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação;

5.13 Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

5.14 O **parecer técnico** será realizado pela **Engenharia Clínica** ou pessoa designada por esta;

5.15 A critério da Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mário Gatti poderá ser realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação da veracidade das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA;

6 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 Recursos. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema;

6.2 Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti;

6.3 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2;

6.4 A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento;

6.6 Homologação. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

6.7 Adjudicação. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

6.7.1 A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

6.7.2 No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

6.7.2.1 Adiada a abertura desta licitação e/ou;

6.7.2.2 Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Desconexão. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema;

7.2 Efeitos. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

7.2.1 Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

7.2.2 Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital;

7.3 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;

8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Remissão ao Termo de Referência. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

9 RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no Anexo I;

9.1.1 DA FISCALIZAÇÃO A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.1.2 É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

9.2 DO FORNECIMENTO

9.2.1 A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

9.2.2 É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

10 PAGAMENTOS

10.1 O pagamento será efetuado na condição de **10 (dez) dias fora dezena** contados do aceite de cada nota fiscal/fatura pela Rede Mário Gatti;

10.2 O aceite da Nota fiscal ocorrerá somente após a realização da instalação, testes e treinamento, atestando que os equipamentos (incluindo acessórios e documentação técnica) foram entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital;

10.3 O pagamento da Nota Fiscal será realizado com recursos oriundos do convênio em sua conta específica, aberta para este fim;

10.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezena após a data de sua apresentação válida;

10.4.1 A devolução da fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento do objeto;

10.4.2 Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.5 A nota fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho;

10.5.1 Não serão aceitas notas fiscais onde estejam agrupados vários empenhos;

10.5.2 A nota fiscal deverá respeitar rigorosamente os quantitativos e os nomes dos equipamentos solicitados em Edital;

10.6 A despesa referente ao valor da presente aquisição é proveniente de emenda parlamentar e, em consonância com os preceitos previstos no artigo 60 da Lei Nº 4320/64, fica postulado que o objeto deste pregão somente será empenhado mediante a liberação dos recursos por parte da Concedente;

10.7 O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas;

11 CONTRATAÇÕES

11.1 Celebração. A contratação decorrente do certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do Termo de Contrato cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital;

11.1.1 Se, por ocasião da celebração do Contrato algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Rede Dr. Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.2 Se não for possível atualizar os documentos aludidos no subitem 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **01 (um) dia útil**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

11.1.3 Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora

comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;

11.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no subitem 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

11.1.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2 Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa Contratada, é permitida a sucessão contratual pela Empresa incorporadora, ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria da Rede Dr. Mário Gatti;

11.3 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Termo de Contrato**;

11.4 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Rede Dr. Mário Gatti;

11.5 Celebração frustrada. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova negociação obedecendo a sua ordem de classificação na sessão pública do pregão, com vistas à celebração do Contrato, quando a adjudicatária:

11.5.1 Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do subitem 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto no subitem 5.9.5;

11.5.2 For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital;

11.5.3 Recusar-se a assinar o Contrato ou não comparecer/entregar no prazo, horário e/ou local indicados para a sua assinatura;

11.6 For proibida de participar desta licitação, nos termos do subitem 2.2 deste Edital;

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste ajuste ou do descumprimento das obrigações previamente estabelecidas;

12.2 A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

12.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

12.3.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do adjudicado à Empresa, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovido a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação e homologação;

12.3.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

12.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e homologado à Empresa em caso de descumprimento do Edital;

12.3.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

12.4 A multa prevista nesta cláusula 12.3 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

12.5 Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido

junto aos créditos da mesma;

12.6 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

12.7 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório;

14 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Forma. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

14.2 Decisão. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

14.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

14.2.2 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

14.3 Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência;

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto deste instrumento;

15.2 Omissões. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento;

15.3 Atas. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas

circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio;

15.4 Sigilo dos licitantes. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1 Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2 Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5 Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas;

15.6 A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço";

15.7 Saneamento de erros e falhas. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

15.7.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

15.7.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público;

15.8 Publicidade. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP" no endereço www.bec.sp.gov.br e no site da Rede Mário Gatti no endereço www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO";

15.9 Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente;

15.10 A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de diligência para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

15.11 Serão considerados os documentos recebidos via e-mail ao Pregoeiro, pessoalmente, via

Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 17h00;

15.12 Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação;

15.13 Anexos. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III - Descritivo do Objeto
- Anexo IV – Modelos de Declarações;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
- Anexo VI – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- Anexo VII - Dados Cadastrais da Proponente;
- Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Campinas, 10 de agosto de 2023.

Wania Stefane

Presidente da Comissão de Licitações
Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens solicitados são acessórios indispensáveis e insubstituíveis para esterilização e preparo de instrumentais usados nos procedimentos e cirurgias

2.2. A Aquisição de equipamentos para processamento e esterilização de materiais para atenção especializada em saúde na Rede Mun. Dr. Mario Gatti de Urg. Emerg. Hospitalar será com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, conforme Protocolo HMMG.2022.00002348-37, visando a substituição de equipamentos obsoletos/danificados por outros similares cujas tecnologias já estão disponíveis e devidamente inseridas nos contextos das unidades e/ou atender ao crescimento da demanda e a necessidade de complementar a oferta de recursos tecnológicos para o aprimoramento da assistência aos pacientes acolhidos na Rede Mario Gatti

2.3. Responsável pela opção técnica: Luis Leite E-mail: engenhariahmmg@yahoo.com.br

2.4. A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada, caso haja alguma divergência com o disposto neste edital deverá ser considerado o descritivo e as especificações contidas no Edital.

2.5. Todos os materiais listados deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais usados ou reconicionados.

2.6. O licitante deverá indicar claramente na proposta, o prazo de garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 meses para todos os itens, estendido para 60 meses para o componente “câmara de vapor” presente nos itens 01 e 02 (autoclaves), contados a partir da data de instalação dos equipamentos..

2.7. Não serão aceitas propostas de equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o Edital.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A CONTRATADA deverá ofertar garantia total para os equipamentos pelo período mínimo de 12 meses (doze) meses, estendido para 60 (sessenta) meses para o componente “câmara de vapor” , a partir da finalização da instalação.

3.2. Durante o período de garantia inicial de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e dos Manual de Operação e Serviço do respectivo Fabricante;

3.3. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;

3.4. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir quando se fizerem necessárias;

3.5. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos de transporte, bem como de carga e descarga deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

3.6 Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

3.6.1. Condições Gerais:

3.6.1.1. A prestação de serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser executada preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00, exceto para os casos em que o equipamento apresente um defeito que inviabilize seu uso, devendo para isso ser considerado o período de 24 horas corridas para a eventual manutenção, contados a partir da realização do chamado.

3.6.1.2. Entende-se por Manutenção Corretiva uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;

3.6.1.3. Entende-se por Manutenção Preventiva uma intervenção planejada, onde realiza-se um conjunto de ações em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, de acordo com cronograma de atendimento previamente estabelecido em conjunto com a área técnica e abrangendo minimamente uma visita semestral (ou frequência maior se assim recomendado pelo fabricante).

3.6.2. Condições Específicas:

3.6.2.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento e ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do Equipamento; Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s); Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

3.6.2.2. Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

3.6.2.2.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do empenho, todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;

3.6.2.2.2. Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de

substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante

3.6.2.2.3. Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

3.6.3. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

3.6.4. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1.DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.1.1. É obrigatório indicar em sua proposta a marca do material ofertado; unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa, dimensões, largura, altura, comprimento, tipo de embalagem, etc., do produto ofertado

4.1.2. Cópias legíveis dos manuais, catálogos ou fichas técnicas completas com informações sobre todos os componentes do produto, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, orientações de limpeza descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos.

4.1.3. Os que estiverem em idioma estrangeiro serão aceitos desde que acompanhados de tradução integral para o português, junto com os seus respectivos originais correspondentes, em inglês ou espanhol. Somente para este tipo de documentação não será necessária tradução juramentada.

4.1.4. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

4.1.4.1. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

4.1.4.2. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

4.1.4.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento. A licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

4.1.5. Registro vigente do material na ANVISA:

4.1.5.1. Comprovante de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência, ou;

4.1.5.2. Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 e suas atualizações RDC 423 de 16/09/2020.

4.1.5.3. Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.5.4. Caso o documento esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentar também o pedido de revalidação (p1 e p2) datado do semestre anterior ao vencimento do registro, acompanhado do registro vencido.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Ordem de fornecimento será emitida pelo setor de engenharia clínica, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Aceite provisório e definitivo será pelo setor de engenharia que fará a conferência do recebimento, características técnicas e nota fiscal com o empenho.

5.3. Os setores poderão recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição.

5.3.1. Se for constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição, o licitante se compromete a trocá-lo sem ônus à Instituição.

5.4. Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

5.4.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

5.4.2. O nome do material;

5.4.3. O número do lote e a quantidade correspondente.

5.5. Não receber nas condições abaixo:

- 5.5.1.** Embalagens não identificadas com nome do produto e quantidade.
- 5.5.2.** Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;
- 5.5.3.** Os produtos entregues fora das embalagens originais.
- 5.5.4.** Que apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- 5.5.5.** Embalagens e produtos avariados.
- 5.5.6.** Fora das especificações e padrões solicitados.
- 5.5.7.** Fora dos horários ou locais solicitados na ordem de fornecimento. Salvo em situações emergenciais previamente combinados com a instituição

5.6. A entrega será ÚNICA

5.7. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de materiais/equipamentos usados ou recondicionados.

6. DA INSTALAÇÃO / TREINAMENTO

6.1. A instalação do item 01 do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Materiais Esterilizados do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti situado a Av. Pref. Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas/SP . Os itens 02 e 03 deverão ser instalados na CME do Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (CHPEO), situado a Av. Ruy Rodrigues 3434 - Chácara São José – CEP 13060-646, Campinas, unidade integrante da Rede Mario Gatti

6.2. Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados de segunda a sexta feira das 8:00 as 16:00 hs, em datas a serem agendadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti, através do telefone (19) 3772-5877 ou email: engenhariahmmg@yahoo.com.br.

6.3. Os objetos desta licitação, bem como todos os acessórios, deverá(ão) ser(em) montado(s), instalado(s) e estar(em) em perfeitas condições de funcionamento no prazo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega dos equipamentos, nos exatos termos da Contratação.

6.4. A montagem/instalação dos equipamentos que constituem o objeto desta licitação são de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.5. A instalação dos equipamentos que constituem os itens 01 e 02 do objeto desta licitação contempla a execução das Qualificações de Instalação (QI), de Operação (QO) e de Desempenho (QD), com emissão dos respectivos relatórios, que portanto são de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.6. A Qualificação de Desempenho deverá incluir minimamente a realização de 3 estudos com a câmara vazia em 121º, 3 estudos com a câmara vazia em 134º, 3 estudos com carga em 121 e 3 estudos com carga em 134º C.

6.7. A Contratada deverá apresentar ao responsável pela Área de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti, em até 15 (quinze) dias a contar do dia da assinatura do contrato, o projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física, elétrica, hidráulica, climática e de informática (rede).

6.8. Para tal, a contratada poderá vistoriar os locais de instalação dos equipamentos em datas e horários a serem previamente agendados com a Coordenadoria de Engenharia Clínica

da Rede Mario Gatti através do telefone (19) 3772-5877 ou endereço eletrônico engenhariahmmg@yahoo.com.br

6.9. Eventuais adequações do local de instalação serão de responsabilidade da contratante, exceto a fixação/chumbamento de suportes caso necessário, que será de responsabilidade da contratada, que para isso deverá fornecer e providenciar os materiais e ferramental necessários à tarefa, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.

6.10. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser(em) danificados durante a operação de transporte, carga e descarga. Deverão acompanhá-lo(s) 2 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos equipamentos.

6.11. O transporte dos volumes até o local (sala onde os equipamentos serão instalados) será de responsabilidade da contratada.

6.12. A contratada deverá considerar e prever o transporte vertical até o local de instalação do equipamentos, caso seja necessário.

6.13. Caso a movimentação dos equipamentos até o local de instalação exija sua desmontagem parcial, o mesmo deverá ser realizado pela contratada sem qualquer custo adicional para a contratante.

6.14. O fornecedor deverá oferecer a profissionais da Rede Mário Gatti capacitação na operação do equipamento, com duração mínima de 3 dias para cada unidade hospitalar, abrangendo os períodos matutino, vespertino e noturno e sem limite de participantes.

6.15. O treinamento deverá ser realizado “on site”, nos local de instalação dos equipamentos, nas dependências das CME do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti e do Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi, em datas a serem previamente agendadas com a Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti através dos telefones (19) 3772-5877 ou email: engenhariahmmg@yahoo.com.br.

6.16. As despesas com transporte e hospedagem do instrutor responsável pela aplicação - caso necessário - ocorrerão por conta do contratado.

6.17. Caso seja necessário durante o período de garantia novo treinamento, o mesmo deverá ser realizado em data a combinar com a contratante, sem custo adicional.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gestor, fiscalizará o fornecimento, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação;

7.2. O CONTRATANTE designará funcionário(s) como GESTOR, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela emissão de Ordens Fornecimento e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos itens.

7.3. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Contratada poderão ser feitos através de via digital.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 8.2.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- 8.2.** Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;
- 8.3.** Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento do fornecimento;
- 8.4.** Emitir a Ordem de Fornecimento
- 8.5.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
- 8.6.** Aprovar o cronograma de manutenção preventiva
- 8.7.** Acionar a empresa para a manutenção corretiva sempre que necessária durante o período de garantia.
- 8.8.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- 8.9.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. Os itens de consumo serão conferidos no ato do recebimento, devendo estes conferirem com os dados do empenho:

- 9.1.1.** Descritivo do item, quantidade a serem entregues (quando entregue em caixas, verificar a equivalência com a unidade do empenho)
- 9.1.2.** Data da nota, marca do item ofertado, condições de recebimento, valores unitários e total.

- 9.2.** As embalagens serão verificadas quanto às avarias ou falta de identificação.
- 9.3.** Após a conferência da área técnica ou do gestor será dado o aceite final e encaminhada as notas para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.** O julgamento das propostas, com relação à análise técnica, será realizado pela Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti.
- 10.2.** O critério de julgamento das propostas tecnicamente habilitadas será o de menor preço por item, satisfeitos todos os termos estabelecidos no Edital.
- 10.3.** A critério da Coordenadoria de Engenharia Clínica da Rede Mario Gatti poderá ser

realizada diligência junto ao site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para comprovação das veracidades das informações. Havendo discordância entre os documentos, prevalecerá a informação obtida através do documento registrado e disponibilizado no site da ANVISA

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Local de entrega:

11.1. A instalação do item 01 do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Materiais Esterilizados do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti situado a Av. Pref. Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas/SP.

11.2. Os itens 02 e 03 deverão ser instalados na CME do Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (CHPEO), situado a Av. Ruy Rodrigues 3434 - Chácara São José - CEP 13060-646, Campinas, unidade integrante da Rede Mario Gatti

11.3. A empresa deverá ser responsável pelas despesas de entrega, carregamento e descarregamento até os locais de montagem e instalação.

Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento prévio através dos telefones (19) 3772-5721 ou 3772-5822

Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Situações passíveis de recusa do recebimento:

- a) Qualquer situação em desacordo entre o produto, o Edital e seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura em desacordo com o discriminado no Edital, Nota de Empenho e/ou na proposta adjudicada;

12. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

A Contratada, além do fornecimento, obriga-se a:

12.1. Realizar a entrega de acordo com as especificações e prazos de entrega;

12.2. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição.

12.3. Especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição, antes da instalação.

12.4. Apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física e elétrica.

12.5. Apresentar o cronograma de manutenção preventiva durante o período de garantia.

12.6. Atender os chamados de urgência e não urgência nos prazos estabelecidos durante o período de garantia.

12.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do Contratante, respeitando a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

13.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

13.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.6. CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

13.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.”

14. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens, juntamente com manuais e certificações de calibrações caso necessário.

14.2. Toda empresa, quando da entrega deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

14.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

14.2.2. O descritivo simplificado do item;

14.2.3. O número do lote e a quantidade correspondente a cada lote.

14.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE,

14.2.5. Nome do banco, número da agência e conta.

14.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa.

14.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos;

14.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

14.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

15. PENALIDADES

15.1 Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste ajuste ou do descumprimento das obrigações previamente estabelecidas;

15.2 A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

15.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

15.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

15.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

15.3.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do adjudicado à Empresa, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovido a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação e homologação;

15.3.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

15.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e homologado à Empresa em caso de descumprimento do Edital;

15.3.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras

Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

15.4 A multa prevista nesta cláusula 12.3 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

15.5 Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

15.6 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

15.7 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02);

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Item	Qtd.	Un	Cod BEC	Cod SIM	Especificações Técnicas Resumidas	Preço Unit.	Preço Total
01							
02							
...							

1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

1.2. Devem ser consideradas todas as despesas inerentes da aquisição, como impostos, taxas, fretes, treinamentos, manutenções e demais.

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias;

ANEXO III – DESCRITIVO DO OBJETO

Item	Qtd	Un	Cod. BEC	Cod. SIM	Especificações Técnicas Resumidas
01	01	Un	3508218	106358	AUTOCLAVE HORIZONTAL 360 I <i>Especificações Técnicas Mínimas:</i> Autoclave horizontal microprocessada, para esterilização por vapor a alta temperatura com duas portas para instalação em barreira. Volume nominal mínimo da câmara interna: 360 litros (+/- 5 %) Estrutura em aço inox AISI-304 ou material de qualidade superior Câmara dupla sendo a interna fabricada em aço inox AISI 316 L ou material de qualidade superior, com espessura mínima 7,4 mm (5/16”), polimento sanitário, dotada de trilhos para racks, entrada independente de 1” - flange cega, rosca BSP, para adaptação de sensores de qualificação (conforme norma NBR 11.134:2001). Câmara externa também confeccionada em aço inox AISI 316 L, com espessura mínima 4,7mm (3/16”), acabamento tipo eletropolimento, isolada termicamente por lã de rocha ou material de qualidade superior, recoberta com chapa de aço carbono e interligada à câmara interna através de tubulação de aço inox sem costura. Dotada de válvula de segurança previamente calibrada, lacrada pelo fabricante e com alavanca para teste. Dotada de duas portas de fechamento com movimento vertical, acionamento e travamento automático, construídas em aço inox AISI 316 L com espessura mínima 7,4 mm (5/16”), polimento sanitário em sua face interna, face externa revestida com chapa de aço inox AISI 304 ou superior e acabamento polido escovado, com isolamento térmico através de lã de rocha ou material de qualidade superior. Vedação através de guarnição de silicone sob pressão, por injeção de ar comprimido fornecido pelo hospital e sistema de travamento de segurança que impossibilite sua abertura com a câmara pressurizada. Deverá apresentar dispositivo que impeça a abertura simultânea das portas, possibilitando sua instalação em barreira sanitária e sistema anti-esmagamento. Sistema de controle de pressão e vácuo das câmaras externa e interna através de transdutores de pressão eletrônicos Gerador de vapor limpo elétrico incorporado, que possibilite o fornecimento de vapor saturado com título superior a 0,95. Totalmente construído conforme normas ASME e ABNT, câmara em aço inox AISI-316 com polimento sanitário, revestimento de lã de rocha ou material de qualidade superior e recoberto por gabinete metálico. Potência mínima de 50 kW, com geração através de resistências elétricas trifásicas blindadas e confeccionadas em aço inox AISI-304 ou superior, com abastecimento de água automático por bomba de alta pressão (com corpo em aço inox e rotor em aço inox a fim de não gerar partículas contaminantes), válvula solenóide e válvula de retenção também incorporados ao equipamento. Deve incorporar ainda controle de nível por sistema de bóia, controle de pressão, manômetro para verificação de pressão independente dos manômetros das câmaras, válvula reguladora de pressão e válvula

					de segurança previamente calibrada, lacrada pelo fabricante e com alavanca para teste de funcionamento. Bomba de vácuo seca, com potência suficiente para produzir pressão inferior a 80 mbar absoluto, incorporada ao equipamento. Sistema hidráulico com tubulações construída em aço inox AISI 316, sem costura, isoladas termicamente e conexões do tipo sanitária. Entradas de água independentes para bomba de água e bomba de vácuo. Válvulas de comando pneumáticas construídas em aço inox AISI-316L e acento em teflon ou material de qualidade superior Sistema de drenagem contínua através de purgadores e válvulas de retenção e totalmente construído em aço inox ou material de qualidade superior. Controle de temperatura através de no mínimo dois sensores tipo PT100, classe A (ou equivalente), sendo um no dreno de descarga de vapor da câmara interna e outro na câmara interna. Reestabelecimento da pressão ambiente na câmara interna através da admissão de ar por filtro absoluto hidrófobo com eficiência mínima de 99,9997 % para partículas de 0,22 µm, substituível. Alimentação da bomba de água através de sistema purificador por osmose reversa automático fornecido pela Instituição. Fechamentos laterais construídos em aço inox AISI 304 com acabamento polido escovado ou material de qualidade superior. Programação, Controle e SEGURANÇA: Comando automático, microprocessado, com display do tipo "touch screen" para programação e visualização das fases do ciclo, alarmes, temperatura, pressão e avisos de manutenção. Disponibilização de programação flexível protegida por senha, com no mínimo 05 ciclos operacionais pré configurados (pacotes, materiais termolábeis, superfície, líquidos em recipientes não herméticos e ciclo rápido), ciclos pré-configurados de Bowie & Dick e Leak Test, 02 ciclos totalmente configuráveis pelo usuário, com temperaturas programáveis entre 105°C e 134°C e com tempo de exposição e secagem ajustáveis entre 0 e 99 minutos Desligamento automático no final do ciclo com alarme sonoro Interrupção da contagem do tempo de exposição caso a temperatura esteja abaixo do estabelecido. Sistema para evacuação do vapor ou gases e reestabelecimento da pressão ambiente na câmara interna no caso de falha de processo ou falta de energia elétrica. Sistema que impossibilite a entrada de vapor na câmara e/ou início do ciclo na falta de energia elétrica, pressão de ar, vapor, água ou sem as portas estarem corretamente fechadas. Impressora incorporada ao equipamento que possibilite o registro em períodos de tempo pré determinados do nome da Instituição, Modelo da autoclave, Número de série do equipamento, número de ciclos realizados, Hora, Data, Ciclo utilizado, fases do ciclo, temperatura dos sensores de câmara interna e dreno, pressão da câmara interna em kPa ou mBar, FO acumulado, temperatura máxima e mínima, mensagens de segurança e gráfico de pressão e temperatura em função do tempo, conforme Norma Brasileira da ABNT NBR 11.816:2003 – Sub-Item 4.4.7 Instrumentos Indicadores
--	--	--	--	--	---

					Apresentar Conformidade com as Normas NBR ABNT 11816, NBR ABNT 17.665-1 e NR 13 Acessórios e Peças de Reposição Inclusas: Cestos aramados em aço inox (quantidade equivalente a duas vezes a capacidade do equipamento) 02 Rack internos para carga, em aço inox, com dimensões compatíveis com as da câmara interna 02 Carros externos para rack, construído em aço inox, apoiado sobre rodízios com freios e dotado de trilhos em aço inox para deslizamento do rack 01 Conjunto completo de resistências 20 Bobinas de papel para a impressora 02 Guarnições sobressalentes para porta Todos os materiais necessários para a instalação do equipamento até os pontos terminais de distribuição de água fria, ar comprimido, dreno e exaustão Alimentação: Entrada 220 Vac trifásico, 60 Hz
02	01	Un	3508226	106480	AUTOCLAVE HORIZONTAL 500 I <u>Especificações Técnicas Mínimas:</u> Autoclave horizontal microprocessada, para esterilização por vapor a alta temperatura com duas portas para instalação em barreira. Volume nominal mínimo da câmara interna: 500 litros (+/- 5 %) Estrutura em aço inox AISI-304 ou material de qualidade superior Câmara dupla sendo a interna fabricada em aço inox AISI 316 L ou material de qualidade superior, com espessura mínima 7,4 mm (5/16"), polimento sanitário, dotada de trilhos para racks, entrada independente de 1" - flange cega, rosca BSP, para adaptação de sensores de qualificação (conforme norma NBR 11.134:2001). Câmara externa também confeccionada em aço inox AISI 316 L, com espessura mínima 4,7mm (3/16"), acabamento tipo eletropolimento, isolada termicamente por lã de rocha ou material de qualidade superior, recoberta com chapa de aço carbono e interligada à câmara interna através de tubulação de aço inox sem costura. Dotada de válvula de segurança previamente calibrada, lacrada pelo fabricante e com alavanca para teste. Dotada de duas portas de fechamento com movimento vertical, acionamento e travamento automático, construídas em aço inox AISI 316 L com espessura mínima 7,4 mm (5/16"), polimento sanitário em sua face interna, face externa revestida com chapa de aço inox AISI 304 ou superior e acabamento polido escovado, com isolamento térmico através de lã de rocha ou material de qualidade superior. Vedação através de guarnição de silicone sob pressão, por injeção de ar comprimido fornecido pelo hospital e sistema de travamento de segurança que impossibilite sua abertura com a câmara pressurizada. Deverá apresentar dispositivo que impeça a abertura simultânea das portas, possibilitando sua instalação em barreira sanitária e sistema anti-esmagamento. Sistema de controle de pressão e vácuo das câmaras externa e

					interna através de transdutores de pressão eletrônicos Gerador de vapor limpo elétrico incorporado, que possibilite o fornecimento de vapor saturado com título superior a 0,95. Totalmente construído conforme normas ASME e ABNT, câmara em aço inox AISI-316 com polimento sanitário, revestimento de lã de rocha ou material de qualidade superior e recoberto por gabinete metálico. Potência mínima de 50 kW, com geração através de resistências elétricas trifásicas blindadas e confeccionadas em aço inox AISI-304 ou superior, com abastecimento de água automático por bomba de alta pressão (com corpo em aço inox e rotor em aço inox a fim de não gerar partículas contaminantes), válvula solenóide e válvula de retenção também incorporados ao equipamento. Deve incorporar ainda controle de nível por sistema de bóia, controle de pressão, manômetro para verificação de pressão independente dos manômetros das câmaras, válvula reguladora de pressão e válvula de segurança previamente calibrada, lacrada pelo fabricante e com alavanca para teste de funcionamento. Bomba de vácuo seca, com potência suficiente para produzir pressão inferior a 80 mbar absoluto, incorporada ao equipamento. Sistema hidráulico com tubulações construída em aço inox AISI 316, sem costura, isoladas termicamente e conexões do tipo sanitária. Entradas de água independentes para bomba de água e bomba de vácuo. Válvulas de comando pneumáticas construídas em aço inox AISI-316L e acento em teflon ou material de qualidade superior Sistema de drenagem contínua através de purgadores e válvulas de retenção e totalmente construído em aço inox ou material de qualidade superior. Controle de temperatura através de no mínimo dois sensores tipo PT100, classe A (ou equivalente), sendo um no dreno de descarga de vapor da câmara interna e outro na câmara interna. Reestabelecimento da pressão ambiente na câmara interna através da admissão de ar por filtro absoluto hidrófobo com eficiência mínima de 99,9997 % para partículas de 0,22 µm, substituível. Alimentação da bomba de água através de sistema purificador por osmose reversa automático fornecido pela Instituição. Fechamentos laterais construídos em aço inox AISI 304 com acabamento polido escovado ou material de qualidade superior. Programação, Controle e SEGURANÇA: Comando automático, microprocessado, com display do tipo "touch screen" para programação e visualização das fases do ciclo, alarmes, temperatura, pressão e avisos de manutenção. Disponibilização de programação flexível protegida por senha, com no mínimo 05 ciclos operacionais pré configurados (pacotes, materiais termolábeis, superfície, líquidos em recipientes não herméticos e ciclo rápido), ciclos pré-configurados de Bowie & Dick e Leak Test, 02 ciclos totalmente configuráveis pelo usuário, com temperaturas programáveis entre 105°C e 134°C e com tempo de exposição e secagem ajustáveis entre 0 e 99 minutos Desligamento automático no final do ciclo com alarme sonoro Interrupção da contagem do tempo de exposição caso a
--	--	--	--	--	--

					temperatura esteja abaixo do estabelecido. Sistema para evacuação do vapor ou gases e reestabelecimento da pressão ambiente na câmara interna no caso de falha de processo ou falta de energia elétrica. Sistema que impossibilite a entrada de vapor na câmara e/ou início do ciclo na falta de energia elétrica, pressão de ar, vapor, água ou sem as portas estarem corretamente fechadas. Impressora incorporada ao equipamento que possibilite o registro em períodos de tempo pré determinados do nome da Instituição, Modelo da autoclave, Número de série do equipamento, número de ciclos realizados, Hora, Data, Ciclo utilizado, fases do ciclo, temperatura dos sensores de câmara interna e dreno, pressão da câmara interna em kPa ou mBar, FO acumulado, temperatura máxima e mínima, mensagens de segurança e gráfico de pressão e temperatura em função do tempo, conforme Norma Brasileira da ABNT NBR 11.816:2003 – Sub-Item 4.4.7 Instrumentos Indicadores Apresentar Conformidade com as Normas NBR ABNT 11816, NBR ABNT 17.665-1 e NR 13 Acessórios e Peças de Reposição Inclusas: Cestos aramados em aço inox (quantidade equivalente a duas vezes a capacidade do equipamento) 02 Rack internos para carga, em aço inox, com dimensões compatíveis com as da câmara interna 02 Carros externos para rack, construído em aço inox, apoiado sobre rodízios com freios e dotado de trilhos em aço inox para deslizamento do rack 01 Conjunto completo de resistências 20 Bobinas de papel para a impressora 02 Guarnições sobressalentes para porta Todos os materiais necessários para a instalação do equipamento até os pontos terminais de distribuição de água fria, ar comprimido, dreno e exaustão Alimentação: Entrada 220 Vac trifásico, 60 Hz
3	1	Un	3581640	159582	Gabinete de Secagem de Traqueias e Instrumentais Cirúrgicos <u>Especificações Técnicas Mínimas:</u> Volume nominal aproximado: 500 litros (+/- 5 %) Capacidade para pelo menos 40 traqueias e/ou 10 bandejas para cestos Câmara de secagem confeccionada em aço inox AISI-304 ou material de qualidade superior Gabinete externo e estrutura confeccionados em aço inox AISI-304 ou material de qualidade superior Dotada de porta frontal confeccionada em aço inox AISI-304 (ou material de qualidade superior) com visor confeccionado em vidro temperado. Painel de controle digital para ajuste dos parâmetros temperatura e tempo Temperatura ajustável em até pelo menos até 70 °C Tempo ajustável em até pelo menos 99 min Controle de temperatura com sensor do tipo J e sistema de proteção contra superaquecimento da resistência.

					Aquecimento através de resistências elétricas com potência mínima de 5 kW. Dotada de sistema de secagem por alta vazão de ar por filtro absoluto tipo HEPA Alimentação: 220 Vac, 60 Hz Acessórios Inclusos: Adaptador de traqueias removível com no mínimo 40 saídas mistas e capacidade para adaptar traqueis tamanho adulto, pediátrico e balões 10 Bandejas removíveis confeccionadas em aço inox AISI 304 ou material de qualidade superior para acomodar os cestos 08 cestos padrão DIN (240 x 250 x 50mm) confeccionados em aço inox AISI 304 ou material de qualidade superior Conjunto de dutos flexíveis (caso necessário) para exaustão do ar quente.
--	--	--	--	--	---

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES
(em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E QUE NÃO
SE ENQUADRA EM VEDAÇÕES PARA LICITAR**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome
empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa _____

Processo Administrativo nº HMMG.2023.00000656-36

Interessado: Rede Mário Gatti

A **Rede Mário Gatti**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **Empresa** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada simplesmente **Contratada**, neste ato representada por seu _____ (cargo e nome), CI nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação para **aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti**, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes, de acordo com as especificações constantes no processo licitatório decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2023**, objeto do processo administrativo epígrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti**, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente contratação vigorará pelo período **60 (sessenta) meses**, a contar da data do efetivo início da execução dos serviços, a ser indicada na Ordem de Início dos Serviços emitida pela Rede Mário Gatti, podendo ser prorrogada até o limite legal.

2.2. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços na data determinada na Ordem de Início de Serviços.

TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Cabe à Contratada a fiel observância aos termos de execução constantes no Anexo I deste Edital bem como demais condições e exigências presentes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, partes indissociáveis deste instrumento.

QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pela Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 0.0.00.00.00.00.00.00.0000.000000.

QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além do fornecimento, obriga-se a:

- 5.1.** Realizar a entrega de acordo com as especificações e prazos de entrega;
- 5.2.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição.
- 5.3.** Especificar detalhadamente as condições adequadas a serem observadas pela instituição, antes da instalação.
- 5.4.** Apresentar projeto completo para instalação do equipamento no local a ele destinado, contemplando todas as necessidades de área física e elétrica.
- 5.5.** Apresentar o cronograma de manutenção preventiva durante o período de garantia.
- 5.6.** Atender os chamados de urgência e não urgência nos prazos estabelecidos durante o período de garantia.
- 5.7.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem prévia autorização do Contratante, respeitando a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- 6.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;
- 6.2.** Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;
- 6.3.** Indicar o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento do fornecimento;
- 6.4.** Emitir a Ordem de Fornecimento

6.5. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

6.6. Aprovar o cronograma de manutenção preventiva

6.7. Acionar a empresa para a manutenção corretiva sempre que necessária durante o período de garantia.

6.8. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

6.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei

SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** deverá ofertar garantia total para os equipamentos pelo período mínimo de **12 meses (doze) meses, estendido para 60 (sessenta) meses** para o componente “câmara de vapor”, a partir da finalização da instalação.

7.1. Durante o período de garantia inicial de 12 meses, a CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva para manter os equipamentos operando plenamente conforme suas respectivas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, e dos Manual de Operação e Serviço do respectivo Fabricante;

7.2. Para resguardar a garantia dos equipamentos, quando da instalação, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos, e efetuar a troca do lacre a cada intervenção no equipamento;

7.3. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, desde que não tenham sido danificados por imprudência, devendo a CONTRATADA substituir quando se fizerem necessárias;

7.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde o equipamento foi instalado, porém caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção em outro local todos os custos de transporte, bem como de carga e descarga deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

7.5. Sobre a Assistência Técnica durante o período de garantia dos equipamentos:

7.5.1. Condições Gerais:

7.5.1.1. A prestação de serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia deverá ser executada preferencialmente de segunda a sexta-feira das 8:00 às 16:00, exceto para os casos em que o equipamento apresente um defeito

que inviabilize seu uso, devendo para isso ser considerado o período de 24 horas corridas para a eventual manutenção, contados a partir da realização do chamado.

7.5.1.2. Entende-se por Manutenção Corretiva uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento;

7.5.1.3. Entende-se por Manutenção Preventiva uma intervenção planejada, onde realiza-se um conjunto de ações em intervalos predeterminados, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, de acordo com cronograma de atendimento previamente estabelecido em conjunto com a área técnica e abrangendo minimamente uma visita semestral (ou frequência maior se assim recomendado pelo fabricante).

7.5.2. Condições Específicas:

7.5.2.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento e ser entregue à CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações: Identificação do Equipamento; Data e Hora do Início e Término do Atendimento Técnico; Descrição do(s) problema(s) encontrado(s); Descrição do(s) serviço(s) executado(s); Descrição de eventual(ais) pendência(s); Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s); Status do Equipamento após o Atendimento Técnico; Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico da CONTRATADA; Nome/Assinatura do Responsável pelo Aceite da CONTRATANTE.

7.5.2.2. Quando houver, nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante, orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas deverão ser integralmente abarcadas pela garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA:

7.5.2.2.1. Apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias a contar a partir da data de emissão do empenho, todas as datas das Manutenções Preventivas que serão executadas durante o período de garantia;

7.5.2.2.2. Fornecer, sob demanda, todos os itens com indicação de substituição nas Manutenções Preventivas definidas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante

7.5.2.2.3. Executar as Manutenções Preventivas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas nos Manuais de Operação e/ou nos Manuais de Serviço do Fabricante.

7.5.3. Conforme previsto no §1º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo Tempo de Solução Técnica exceda a 30

(trinta) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE;

7.5.4. Conforme previsto no §2º e §3º do Art. 18 da Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cuja soma de Tempos de Solução Técnica, diretamente associados a um mesmo defeito recorrente, exceda a 90 (noventa) dias, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do equipamento defeituoso, nos mesmos prazos de entrega e instalação pactuados neste documento, por outro equipamento novo, e de mesmo modelo, marca e especificação técnica apresentada, ou de tecnologia superior com a devida aprovação prévia da CONTRATANTE.

OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os itens de consumo serão conferidos no ato do recebimento, devendo estes conferirem com os dados do empenho:

8.1.1. Descritivo do item, quantidade a serem entregues (quando entregue em caixas, verificar a equivalência com a unidade do empenho)

8.1.2. Data da nota, marca do item ofertado, condições de recebimento, valores unitários e total.

8.2. As embalagens serão verificadas quanto às avarias ou falta de identificação.

8.3. Após a conferência da área técnica ou do gestor será dado o aceite final e encaminhada as notas para pagamento.

NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO O OBJETO

Local de entrega:

9.1. A instalação do item 01 do objeto desta licitação deverá ser feita na Central de Materiais Esterilizados do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti situado a Av. Pref. Faria Lima, 340 - Pq. Itália - Campinas/SP .

9.2. Os itens 02 e 03 deverão ser instalados na CME do Complexo Hospitalar Pref. Edivaldo Orsi (CHPEO), situado a Av. Ruy Rodrigues 3434 - Chácara São José - CEP 13060-646, Campinas, unidade integrante da Rede Mario Gatti

9.3. A empresa deverá ser responsável pelas despesas de entrega, carregamento e descarregamento até os locais de montagem e instalação.

Horário de entrega: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00, mediante agendamento prévio

através dos telefones (19) 3772-5721 ou 3772-5822

Prazo de entrega: até 60 dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

Situações passíveis de recusa do recebimento:

- a) Qualquer situação em desacordo entre o produto, o Edital e seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- b) Nota Fiscal/Fatura em desacordo com o discriminado no Edital, Nota de Empenho e/ou na proposta adjudicada;

DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste ajuste ou do descumprimento das obrigações previamente estabelecidas;

10.2 A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

10.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

10.3.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do adjudicado à Empresa, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovido a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação e homologação;

10.3.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

10.3.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa em caso de descumprimento do Edital;

10.3.7 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato à Empresa em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos;

10.4 A multa prevista nesta cláusula 12.3 e seus subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti;

10.5 Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma;

10.6 A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível;

10.7 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste ajuste, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02)

DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

11.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

12.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

12.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada (documento SEI nº XXX e XXX).

DÉCIMA TERCEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2. A lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado do início dos serviços levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço;

13.1.3. Paralisação do fornecimento dos testes sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.4. A subcontratação dos serviços objeto do presente Edital e seus anexos;

13.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução dos serviços;

13.1.7. A dissolução da instituição Contratada;

13.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Instituição que prejudique a execução do Contrato;

13.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela autoridade da Instituição;

DÉCIMA QUARTA- DA LICITAÇÃO

14.1. A presente contratação baseia-se nos termos da justificativa e demais informações constantes no SEI, cujos atos encontram-se no Processo administrativo indicado em nome da autarquia pública.

DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, em via única digital.

ANEXO VI - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 156/2023

Processo nº HMMG.2023.00000656-36

Objeto: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti..

Interessado: Rede Mário Gatti

Codificação Orçamentária:

Direitos e obrigações: conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 156/2023**, nos termos da Lei 8.666/93.

Ordem de Fornecimento nº _____/_____

Fornecedor: _____

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Especificações	Apresentação	Código BEC	Valor unitário
01				
02				

Prazo de entrega: _____ (_____) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

Valor total da Ordem de Fornecimento nº _____ R\$ _____

Nota de Empenho nº _____

Pagamento: Conforme Edital

Campinas, ____ de _____ de 2023

ANEXO VII - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

Pregão Eletrônico nº 156/2023

Processo nº HMMG.2023.00000656-36

Objeto: Aquisição, instalação e garantia de equipamentos para processamento e esterilização de materiais, para as unidades da Rede Mario Gatti.

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

Dados para emissão da nota de empenho:

Razão Social: _____
C.N.P.J nº _____ Inscr. Estadual nº _____
Inscr. Municipal (se houver): _____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado _____ CEP _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

e-mail para envio da nota de empenho:

e-mail: _____

Responsável pelo recebimento da nota de empenho:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____
e-mail: _____

Obs: Juntar cópia autenticada da procuração do assinante caso o mesmo seja diverso do representante habilitado na sessão de abertura.

Responsável da Empresa:

Nome: _____
CPF nº _____ RG. nº _____
Cargo: _____
Telefone: (XX) _____ Celular: (XX) _____

e-mail: _____

Dados bancários da Empresa para créditos em conta:

Banco: _____

nº da agência: _____

Nome da agência _____

Conta Corrente: _____

Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.

Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.

Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: _____

Contratado: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e multiprofissionais, incluindo realização de consultas, interconsultas, exames e disponibilização de equipamentos visando o atendimento de 100% da demanda da **LINHA DE CUIDADOS CLÍNICOS DO ADULTO: ESPECIALIDADES e SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR** no Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi "Ouro Verde" (CHPEO), unidade integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar (**RMMG**), de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência e seus anexos integrantes.

Pelo presente **termo**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade de o Contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

Autoridade máxima do Órgão/Entidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis pela homologação do certame ou ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Ordenador de despesas da Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Demais responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído informando, inclusive, o endereço eletrônico.

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes, de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, de responsáveis por processos licitatórios, de responsáveis por prestações de contas, de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

